

# JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO

## (Município de Aveiro)

---

### N U E P - Normas para a utilização de Espaços Públicos

---

#### - Parque da Balsa

- O recinto do Parque da Balsa é um espaço para utilização do público, do domínio privado da Junta e sob administração desta. Foi criado face à necessidade desde há muito sentida da Freguesia possuir um local com condições onde toda a população se pudesse recrear.
- As infra-estruturas já construídas e outras projectadas para o local conferem aquele espaço o estatuto de parque, pelo que a Junta da Freguesia de Eixo entende por bem estabelecer desde já certas regras de utilização do referido Parque, tendo em vista racionalizar e disciplinar a sua utilização.
- Assim, e dentro do que foi anteriormente referido, a Junta da Freguesia de Eixo estabelece o seguinte:

1º - O Parque da Balsa, localizado junto ao Rio do mesmo nome, em Eixo pode ser utilizado para a realização de todas e quaisquer manifestações de índole cultural, religiosa, recreativa, política ou outras que não contrariem as Leis vigentes.

2º - As colectividades locais ou os promotores de quaisquer manifestações, sempre que pretendam levar a efeito qualquer iniciativa no local, deverão solicitar à Junta da Freguesia a respectiva autorização, apresentando a sua pretensão escrita, em impresso a fornecer pela Autarquia.

3º - A pretensão anteriormente referida será preenchida em duplicado e deverá ser entregue na Junta até ao dia 1 de Março de cada ano, podendo-o ser em qualquer altura fora daquela data, ficando contudo o pedido condicionado às disponibilidades de datas existentes

4º - A Junta da Freguesia ao receber as pretensões deverá numerá-las seguidamente apondo-lhe a data/ hora da recepção e o respectivo carimbo e rubrica.

5º - Se as datas de utilização forem coincidentes, a Junta dará a conhecer de imediato tal facto às colectividades ou entidades intervenientes com vista à possível harmonização do assunto.  
Se não for possível chegar a acordo prevalecerá a ordem de entrada da pretensão, devendo a Colectividade excluída escolher novas datas para a utilização do local.

6º - Nas 48 horas anteriores à realização de qualquer manifestação a Colectividade ou entidade promotora da iniciativa, em conjunto com um representante da Junta, deverão percorrer o local assegurando-se que toda a zona se encontra limpa, que não existem árvores derrubadas ou partidas, que todas as instalações fixas se encontram em bom estado de conservação e limpeza, não esquecendo o estado das janelas, portas, vidros, fechaduras, sanitários, paredes, etc.  
Se por acaso algum dano já existir, será o facto anotado no original e no duplicado da pretensão, que será rubricada por ambas as partes, ficando a Junta no final da verificação com o original.

7º - No final da manifestação a Comissão promotora ou Colectividade, ficará responsável pela limpeza de todo o recinto bem como das instalações fixas, devendo o lixo ser depositado nos

recipientes existentes no local, cabendo à Junta da Freguesia mandar retirar e vazar os mesmos.

8º - Depois de cumprida a determinação anterior e nas 48 horas depois de terminar a festa ou manifestação, terá lugar a entrega do local, fazendo-se o inverso, ou seja, um elemento da Colectividade ou Comissão promotora da iniciativa, conjuntamente com um elemento da Junta da Freguesia percorrem todo o recinto e instalações fixas na tentativa de encontrar anomalias.

Se houver estragos ou anomalias a registar serão os mesmos anotados cabendo à Colectividade ou Comissão promotora mandar reparar as deficiências nas 72 horas seguintes. Se não existirem anomalias a Junta da Freguesia dará a respectiva quitação ao elemento da Colectividade ou Comissão, ficando com o original para arquivo.

9º - Relativamente ao consumo de energia eléctrica, aquando da entrega do recinto, o representante da Junta na presença do membro da Colectividade ou Comissão, anota o número de KW existentes no contador da Cabine.

Quando se fizer a entrega do recinto determina-se o gasto de energia verificado anotando-se todos os elementos na pretensão. A Colectividade ou Comissão promotora da iniciativa entrega à Junta a importância correspondente ao gasto de energia passando-lhe esta o respectivo recibo por aquela importância.

10º - Fica proibido:

a) - Cortar, partir ou pregar pregos nas árvores.

b) - Depositar lixos fora dos locais ou recipientes a isso destinados ou no Rio da Balsa ou até nas suas redondezas.

c) - Montar qualquer instalação, barraca, palco, etc., fora da faixa esquerda da estrada de paralelo, sentido povoação/ rio, zona esta compreendida entre a Vala Hidráulica e o Rio da Balsa, lado Norte.

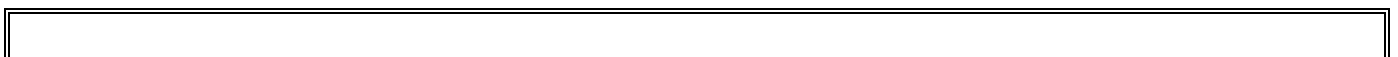
d) - Sendo de Verão, acender fogueiras ou de um modo geral, foguear fora dos locais apropriados - churrasqueiras.

e) - Lançar foguetes ou outros artificios luminosos fora das condições estabelecidas pelas Leis vigentes que regulam este assunto.

f) - Danificar por qualquer forma as instalações existentes.

g) - Estacionar viaturas em toda a zona do recinto durante a realização dos festejos ou outras manifestações que tenham lugar - entre a Vala Hidráulica e o Rio da Balsa, exceptuando-se viaturas da organização ou em seu serviço mas estas somente durante o espaço de tempo indispensável.

h) - Perturbar o sossego e a boa ordem da população, ou até, desrespeitar qualquer das normas aprovadas pela Autarquia e em vigor.



# JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO

3800 AVEIRO

## PRETENSÃO

\_\_\_\_\_ Pretende levar a efeito no Parque da Balsa, em Eixo, no período compreendido entre o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ aceitando e tendo conhecimento das NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS em vigor nesta Freguesia.

Eixo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Entidade requisitante,

.....

### JUNTA DA FREGUESIA DE EIXO

A presente pretensão foi registada na Secretaria desta Junta em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ pelas \_\_\_\_ H \_\_\_\_.

Assinatura de quem deu entrada e carimbo \_\_\_\_\_

.....

Recinto e instalações entregues em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Devolvido à Junta em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado do recinto e instalações à data de entrega \_\_\_\_\_

Estado do recinto e instalações à data da evolução \_\_\_\_\_

Entregou, ( Junta)

Recebeu,

\_\_\_\_\_

Contador da luz eléctrica da Cabine em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ marcava \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ marcava \_\_\_\_\_

Consumo \_\_\_\_\_

Consumo a liquidar pelo requisitante \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_